

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMS**  
**(Critérios de Avaliação em vigor a partir do ano letivo de 2018)**  
**Resolução CEPE-UEMS N° 1.864, de 21 de junho de 2017.**

**Capítulo II - Aprovação e Reprovação**

Art. 94. Será considerado aprovado na disciplina ou módulo o acadêmico que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- I - aprovação direta: aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média das avaliações;
- II - aprovação com exame: média final igual ou superior a 5,0 (cinco), resultante do cálculo previsto no art. 88.

Art. 95. Será considerado reprovado na disciplina ou módulo o acadêmico enquadrado em uma das seguintes situações:

- I – não obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária presencial total;
- II obtiv média das avaliações (MA) inferior a 3,0 (três);
- III – obtiver média final (MF) inferior a 5,0 (cinco).

---

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMS**  
**(Critérios de Avaliação em vigor até o ano letivo de 2017)**

**Resolução CEPE-UEMS N° 867, de 19 de novembro de 2008, alterada pela Res. CEPE-UEMS n° 1.864, de 21/06/2017**

Seção IV - Da Aprovação e Reprovação

Art. 92. Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária presencial total da disciplina e enquadrar-se em uma das seguintes situações:

- I - aprovação direta: aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média das avaliações; (conforme art. 131, § 1º, inciso II, do Regimento Geral da UEMS, alterado pela Resolução COUNIUEMS N° 352, de 15/12/2008).
- II - aprovação com exame: média final igual ou superior a 5,0 (cinco), resultante da média entre a nota do exame final e a média das avaliações.

Art. 93. Será considerado reprovado na disciplina o aluno que desatender a quaisquer das disposições abaixo:

- I - ao término do período letivo obtiver média das avaliações inferior a 3,0 (três);
- II - desatender ao disposto no art. 92 deste Regimento.

---

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMS**  
**(Critérios de Avaliação em vigor até o ano letivo de 2008)**

**Resolução/CEPE-UEMS n.º 134, de 06/10/1999, alterada pela Res. CEPE-UEMS n° 310, de 27/09/2002**

**Da Aprovação e Reprovação**

Art. 18. Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% da carga horária total da disciplina e enquadrar-se numa das seguintes situações:

- I - aprovação direta – aproveitamento igual ou superior a sete, resultante da média das avaliações;
- II - aprovação com exame – Média Final igual ou superior a cinco, resultante da média entre a nota do Exame Final e a média das avaliações.

Art. 19. Será considerado reprovado na disciplina o aluno que desatender a qualquer das disposições abaixo:

- I - não cumprir frequência mínima de 75% da carga horária da disciplina;
- II - ao término do período letivo obtiver média das avaliações inferior a três;
- III - após a realização do Exame Final obtiver Média Final inferior a cinco.

Obs.: Este documento não pode conter rasura(s).